



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 005/2021

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **CARVÃO MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **13.589.580/0001-46**, localizado na Estrada Bairro da Lage, s/nº, Bairro da Lage, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, “*ad referendum*”, com **validade até 19/03/2031**, para a atividade de **Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada**, enquadrada no código **G-03-03-4** da Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006, conforme processo administrativo nº **032/2013/003/2019**.

Sem condicionantes

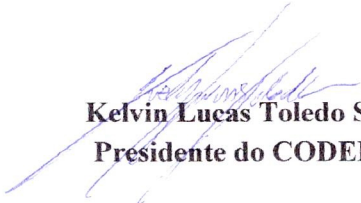
Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 19 de Março de 2021.


Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Realizar o recolhimento anual do Documento de Arrecadação Estadual – DAE junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF para industrialização, comércio, beneficiamento, utilização, consumo ou transporte de produtos e subprodutos florestais, em conformidade com a Lei 4.747/1968 e Decreto 47.580/2018, apresentando à SMA o respectivo Certificado de Registro , emitido pelo IEF. ¹	Próxima entrega: 30.09.2021 / Anual / Vigência da Licença
02	Manter em pronta recuperação os certificados de registro do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento dos mesmos, apresentando cópia dos novos certificados quando da sua obtenção. ¹	Prazo de entrega: 30.03.2023 / Vigência da Licença
03	Realizar limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza (lodo). A comprovação da limpeza poderá ser realizada por meio dos registros de extração do lodo. ¹	Primeira limpeza: 120 dias / Anual / Vigência da Licença
04	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados na instalação e operação do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.01 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
05	Adotar política de realização de treinamento periódico dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ³	Vigência da Licença
06	Executar o projeto de implantação e monitoramento do desenvolvimento da cortina arbórea na face oeste dos fornos, com apresentação do relatório técnico de plantio e relatório técnico anual de monitoramento do desenvolvimento durante 2 anos. ^{1,3}	Relatório de Plantio: 30 dias / 1º relatório de monitoramento: 30.11.2021 / Anual / Vigência da Licença
07	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 047/2021, referente à proposta do empreendedor, recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2020. ¹	Conforme Ofício LSMA 047/2021
08	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) da operação do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatórios: até 31.01 / Termos de Compromisso: até 28.02 / Anual / Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
09	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (032/2013/003/2019), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

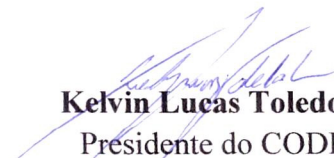
⁴ O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 19 de Março de 2021.


Kelvin Lucas Toledo Silva
 Presidente do CODEMA